

1º TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 566/2017
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POSSE – GO
E A EMPRESA REAL EDIL PROJETOS E
CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.**

Pelo presente instrumento aditivo, de um lado **FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF sob nº 07.892.711/0001-67, situado na Avenida padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, Posse/GO, representado pelo seu Gestor, o Senhor **EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portado de CPF MF sob nº 613.527.131-87 e RG DGPC/GO sob nº 3129394-962341, residente e domiciliado nesta cidade de Posse/GO, nomeado nos termos da Portaria nº 8, de 2 de janeiro de 2017, de agora em diante denominado de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **REAL EDIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SCS, s/n, Qd. 01, Bl. G, Lt. 30, Sl. 1107, Ed. Barat, Asa Sul, CEP: 70.309-900, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.564.993/0001-50, neste ato representado pela Senhora CYNTHIA MARTINS DIAS RONDELLI, brasileira, casada, arquiteta, inscrita no CPF nº 666.423.881-00 e RG 1.385.416 SSP/DF, residente e domiciliada na SHI/Sul, Qd. 28, Cj. 18, Casa 6, Lago Sul, CEP: 71.670-200, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 566/2017, referente ao Edital de Licitação – Concorrência nº 002/2017, Processo nº 2183/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

Fundamento Legal: artigo 65, I, “a”, e §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente, a supressão de serviços no percentual de 2,90% (dois virgula noventa por cento), e o acréscimo de serviços, no percentual de 20,84% (vinte virgula oitenta e quatro por cento), visando acrescentar serviços conforme tabela abaixo, e projeto





em anexo, para o atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**, com fulcro no art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, nos termos a seguir expostos.

1.	VIGIA DE OBRAS NOTURNO
2.	LOCAÇÃO DA OBRA
3.	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA
4.	APILOAMENTO
5.	ATERRO INTERNO
6.	ARGILA PARA ATERRO
7.	TRANSPORTE DE ATERRO
8.	AÇO CA - 50 8.8MM
9.	MURO DE ARRIMO
10.	PREPARO COM BETONEIRA
11.	LANÇAMENTO / APLICAÇÃO / ADENSAMENTO DE CONCRETO
12.	PISO EM LAJE PRÉ MOLDADA
13.	EPS 20 MM PARA JUNTA DE DILATAÇÃO
14.	VEDAÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO
15.	TELA DE AÇO SOLDADA 10X10
16.	TELA DE AÇO SOLDADA 30X10
17.	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO
18.	PAREDES COM PLACA DE GESSO ACARTONADO
19.	DIVISÓRIA EM GRANITO POLIDO
20.	CHAPISCO COMUM
21.	REBOCO
22.	REVESTIMENTO COM CERAMICA
23.	CONTRAPISO COM ARGAMASSA
24.	PORTÃO COM GRADE
25.	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO
26.	FECHADURA
27.	ESQUADRIA DE ALUMINIO
28.	PORTA EM CHAPA P/WC
29.	PORTÃO COM CHAPA 14
30.	PINTURA PVA LÁTEX
31.	EMASSAMENTO PVA
32.	DISJUNTOR MONOPOLAR
33.	FIO DE COBRE 2,5MM
34.	FIO DE COBRE 4,0MM
35.	INTERRUPTOR SIMPLES
36.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
37.	REFLETOR
38.	CAIXA METÁLICA
39.	CAIXA METÁLICA OCTOGONAL
40.	DISJUNTOR TRIPOLAR
41.	TOMADAS
42.	ELETRODUTO DE PVC
43.	CABO DE COBRE
44.	BANCADAS DE MÁRMORE
45.	TUBO CORRUGADO
46.	MANTA BIDIM
47.	PEDRA BRITADA
48.	ESCAVAÇÃO DE VALA
49.	POÇO DE VISITA
50.	TUBO PVC DN 100
51.	FOSSA SÉPTICA
52.	ESCAVAÇÃO DE VALA

53. REATERRO COM APILOAMENTO
54. TUBO PVC DN 100 MM
55. CURVA 90°
56. IMPERMEABILIZAÇÃO PAREDE
57. IMPERMEABILIZAÇÃO MURO
58. TOMADA TELEFÔNICA
59. ELETRODUTO
60. CAIXA METÁLICA
61. FIO TELEFÔNICO FEAA-80
62. TAMPA PLÁSTICA COM FURO
63. TUBULAÇÃO DE COBRE
64. CURVA DE COBRE
65. TÊ DE COBRE

I – Os acréscimos e supressões de serviços estão descritos detalhadamente nas planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo decorre de autorização do Senhor Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Posse – GO, e encontra amparo legal no artigo 65, I, “a” e §1º da Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93

“Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A mudança ora avençada se deu na importância de R\$ 25.085,95 (vinte e cinco mil oitenta e cinco reais e noventa centavos) referente ao percentual de 2,90% (dois virgula noventa) acerca dos serviços de supressão.

A respeito dos serviços de acréscimo, o valor importará em R\$ 179.772,79 (cento e setenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) referente ao percentual de acréscimo de 20,84% (vinte virgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor global do contrato.





Passando a vigorar o contrato com o valor total atualizado de R\$ 1.016.959,51 (um milhão dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento vigorará, a contar da data de sua assinatura e publicação, até a finalização do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

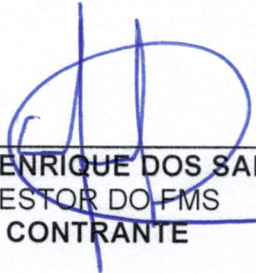
As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **05.01.10.122.0510.1.018.4.4.90.51 ficha: 324**

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Posse – GO, 22 de outubro de 2018.

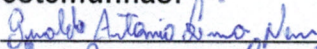
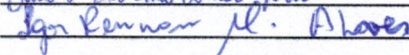


EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
GESTOR DO FMS
CONTRANTE



REAL EDIL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CYNTHIA MARTINS DIAS RONDELLI
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF: 004.312.611-13
2.  CPF: 057.524.861-06